



LEI ORDINÁRIA Nº 198

de 27 de novembro de 1957

Estabelece a verba para a Representação do Vice-Prefeito Municipal.

*A Câmara Municipal de Corumbá decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica estabelecida, onde convier, nos Orçamentos do município, a partir
do exercício de 1958, a verba de Representação do Vice-Prefeito
Municipal, fixada em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por mês. para o
quadriênio inaugurado a 29 de setembro de 1957.*

Art. 2º..

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá em 27 de novembro de
1957.*

*Athayde Nery de Freitas*Presidente

Lei Ordinária Nº 198/1957 - 27 de novembro de 1957

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em